



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2019 - PROGRAD
de 08 de janeiro de 2019

Dispõe sobre o aproveitamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e do Programa de Residência Pedagógica no âmbito dos Cursos de Licenciatura da UFSM.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19 do Regimento Geral da UFSM, e considerando:

- a Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- a Resolução CNE/CP 002, de 1º de julho de 2015;
- a Portaria GAB n. 158, de 10 de agosto de 2017, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- a Portaria GAB n. 38, de 28 de fevereiro de 2018, da CAPES;
- a Portaria GAB n. 45, de 12 de março de 2018, da CAPES;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o aproveitamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa de Residência Pedagógica no âmbito dos cursos de licenciatura da UFSM.

Art. 2º O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e o Programa de Residência Pedagógica integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e contribuem para o processo de formação dos cursos de licenciatura, por meio de ações de observação, vivência e experimentação da prática profissional docente no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

Art. 3º Os colegiados dos cursos de licenciatura participantes dos programas a que se refere o *caput* do Art. 1º reconhecerão a carga horária cumprida pelo(s) acadêmico(s) participante(s) dos programas como parte do processo formativo e estabelecerão critérios de aproveitamento, em conformidade às orientações desta Instrução, à diretriz curricular nacional vigente para os cursos de licenciatura e ao disposto no projeto pedagógico de curso (PPC).

Art. 4º Para efeitos do disposto no *caput* do artigo anterior, o aproveitamento da carga horária cumprida pelo acadêmico no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) poderá ser efetivado como:

- I – atividade complementar de graduação (ACG);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

II – prática como componente curricular (PCC).

Parágrafo único. O aproveitamento disposto no inciso II restringe-se aos casos em que a prática como componente curricular (PCC) constitui componente curricular único de disciplinas e somente poderá ser viabilizado aos acadêmicos com comprovada participação em um número mínimo de horas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), a ser definido por cada Colegiado de Curso, considerando a carga horária das PCC em cada currículo.

Art. 5º Os aproveitamentos dispostos no Art. 4º somente poderão ocorrer se previstos no projeto pedagógico de curso (PPC) e mediante apresentação, ao Colegiado de Curso, de comprovante de participação no programa emitido pela CAPES ou pela PROGRAD.

§ 1º Para o aproveitamento da carga horária de prática como componente curricular, o acadêmico deverá também submeter à apreciação do Colegiado de Curso relatório de atividades e parecer avaliativo do(s) docente(s) da UFSM, coordenador(es) do subprojeto da área do curso no Programa.

§ 2º O aproveitamento da carga horária do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência deverá ser solicitado pelo acadêmico por meio do sistema de dispensa de disciplinas, mediante apresentação dos documentos comprobatórios indicados para cada situação.

Art. 6º Para efeitos do Art. 3º, a carga horária cumprida pelo acadêmico residente no Programa de Residência Pedagógica poderá ser utilizada em aproveitamento da carga horária de estágio curricular supervisionado, desde que haja previsão no projeto pedagógico de curso (PPC).

§ 1º Para o disposto no *caput* do presente artigo, a carga horária do Programa de Residência Pedagógica poderá ser aproveitada para dispensa parcial ou total da carga horária de estágio supervisionado, a critério do Colegiado de Curso, sendo tal concessão possível somente aos acadêmicos com comprovada atuação na carga horária total do Programa de Residência Pedagógica, relativa a 440 (quatrocentas e quarenta) horas.

§ 2º O acadêmico que não tiver reconhecido o Programa de Residência Pedagógica como estágio supervisionado poderá ter a sua participação aproveitada como atividade complementar de graduação (ACG), a critério do Colegiado de Curso e mediante apresentação de certificado de participação.

Art. 7º O aproveitamento da carga horária relativa ao estágio curricular supervisionado, disposta no Art. 6º, somente poderá ser apreciado pelo Colegiado de Curso mediante apresentação, por parte do acadêmico residente, de:

I – documento comprobatório que certifica a participação no Programa de Residência Pedagógica, emitido pela CAPES ou pela PROGRAD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

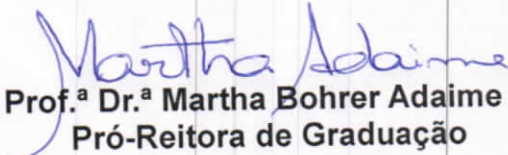
II - relatório de atividades, coerente ao plano de trabalho elaborado quando da sua vinculação ao programa e com detalhamento das práticas de regência e intervenção pedagógica realizadas;

III – parecer avaliativo do(s) docente(s) orientador(es) da UFSM, coordenador(es) do subprojeto da área do Curso no Programa.

§ 1º O Colegiado de Curso tem autonomia para definir outras exigências para o aproveitamento do Programa de Residência Pedagógica como carga horária do estágio supervisionado.

§ 2º O aproveitamento de disciplina de estágio curricular supervisionado deverá ser solicitado pelo acadêmico residente por meio do sistema de dispensa de disciplinas, mediante apresentação dos documentos comprobatórios indicados nos incisos I, II e III do presente Artigo.

Art. 8º Ficarão impedidos de aproveitamento da carga horária do Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa de Residência Pedagógica em substituição a componentes curriculares os acadêmicos que, por qualquer razão, não tenham cumprido as exigências previstas nesta Instrução ou que tenham recebido parecer desfavorável do docente coordenador do subprojeto na área do Curso no respectivo programa.


Prof.^a Dr.^a Martha Bohrer Adaime
Pró-Reitora de Graduação